

**PROJETO DE LEI Nº 082/2014**

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL  
AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo,** no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 08% (oito por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e pensionistas da Câmara Municipal de Santa Teresa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 20 de outubro de 2014.

**José Maria Degasperi – PT**  
**Presidente**

**Jorge Faustino Tononi Natalli - PV**  
**2º Vice-Presidente**

**Bruno Henriques Araujo – PV**  
**1º Secretário**

---

---

---

---

---

---

---

---

## **JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de concessão que visa diminuir o impacto da inflação aos salários dos citados servidores do Legislativo, tendo em vista que desde de 2012 a remuneração dos servidores efetivos desta Casa permanece sem nenhuma alteração positiva.

Por conta disso, apresentamos para análise dos membros desta Casa o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, que busca recompor o salário dos servidores efetivos da Câmara Municipal, aplicando a estes o **mesmo índice dado aos servidores da Prefeitura Municipal**, no percentual de 8% (oito por cento).

É importante ressaltar que o reajuste proposto está dentro das possibilidades desta Casa de Leis e não excede os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal.